



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Quinta-feira, 13 de agosto de 2026 - 15:45:48 | Ano XIV - Edição Nº 5543

ÍNDICE DE MATÉRIAS

Outros **Pág. 02**

Autenticidade e Segurança Digital

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:

179d6596b2349cc6d1e5289d53eaad472730df47ab93cde3b412c4ac8c9d26c1





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.062/2018

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS EM PENEDO - AL EM ESPECIALIDADES CONSTANTES DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS EDITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO AL, ATRAVÉS DE SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LAMARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES MÉDICAS DE ARAPIRACA - LABMENDES.

O Município de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, celebra o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, para fazer constar a vigência que compõe o Contrato de Prestação de Serviços, nº 11/2026, da Empresa LAMARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES MÉDICAS DE ARAPIRACA - LABMENDES, CNPJ 12.439.212/0003-10, CNES nº 3303675, conforme descrição abaixo:

1. ONDE SE LÊ:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato de Credenciamento tem início na data de 21 de julho de 2026 e encerramento em 21 de julho de 2027, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. LEIA-SE:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato de Credenciamento tem início na data de 21 de junho de 2026 e encerramento em 05 de junho de 2027, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

Penedo/AL, 13 de agosto de 2026.

WANINNA PRYSCILLA SANTOS MENDONÇA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 13.233/2025

